

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÃO – LEI Nº
12.527/2011 PROTOCOLO nº 1105000976201995

Prezado Senhor **Renato Moura Lazzarotti**

Em atenção à solicitação protocolada por V.S.^a, primeiramente esclarecemos que a Lei de Acesso à Informação (LAI) dispõe sobre o acesso às informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades públicas, em especial aquelas contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos (art.7º, inc. II). Neste sentido, a demanda apresentada por V.S.^a caracteriza-se como possível e, em atenção ao seu pedido de informação, passamos a respondê-lo pontualmente, conforme a sequência:

Pergunta

“Boa tarde, gostaria de saber em qual cidade/escola está lotada a servidora Maria Helena dos Santos Silva que possui a matrícula: 300144503 E se possível gostaria de saber até quando está previsto o contrato dela com o governo do estado!”

Respostas:

Solicitamos à Gerência de Lotação - GLOT, informações a respeito do questionado, onde a mesma comunica o seguinte:

Esclarecemos que o art. 5o., XXXIII da Carta Magna e pela Lei 12.527/2011, que regulamenta o acesso às informações previsto no aludido dispositivo constitucional, estabelece que:

Art. 5o. - (omissis). XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (...).

Nesse sentido, informamos que informações relativas a servidora Maria Helena dos Santos Silva já se encontram disponibilizada no Portal de Transparência do Estado de Rondônia (<http://www.transparencia.ro.gov.br>), contendo, nome, matrícula, rendimentos, lotação, carga horária, bastando acesso pelo demandante, sendo que outras informações por tratar-se de cunho pessoal da servidora serão protegidas sob pena de caracterizar violação e ensejar responsabilidade do gestor.

Por fim, considerando o disposto no artigo 25 da Lei n.3.166/2013, informamos que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contados do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não estejam de acordo com o solicitado.